CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 83, DE 2005.

Apresentada em: 14/3/2005
Aprovada em: 14/3/2005
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe que determine ao Responsável Geral pela área da Saúde a compra de remédios para o Município.

JUSTIFICATIVA

Conforme prevê a Lei Orgânica Municipal: *Art. 145 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Entretanto, pude constatar que não há nenhum tipo de remédio, nem o básico, para ser distribuído aos usuários do sistema de saúde municipal.

Cabe, portanto, ao Poder Público, suprir, de imediato, os estoques de remédios do Município para que a população beneficiada com esse serviço não seja prejudicada.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2005.

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador